



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 3.362/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação, de bem do patrimônio do Município, na forma que especifica e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Inciso III, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte, Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ou dação em pagamento para aquisição de veículo novo o seguinte bem, pertencente ao patrimônio do Município, no estado em que se encontra:

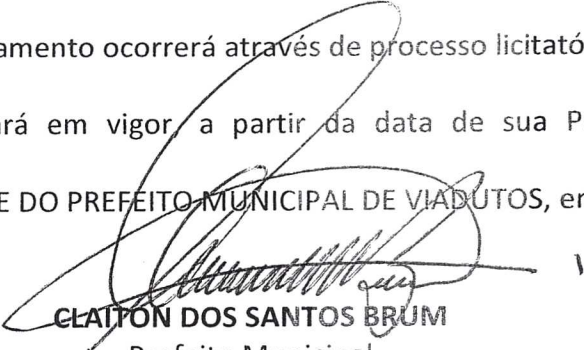
Secretaria de Saúde		
Nº patrimônio	Descrição	Valor Unitário em R\$
12483	Veículo placas: ITD 4067; código renavam; 00468697462; chassi: 9BD119609C1093772; espécie/tipo: PAS/AUTOMÓVEL; combustível: ALCOOL/GASOLINA; marca/modelo: FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8; ano fabricação/ano modelo: 2012/2012; cor predominante: BRANCA; cap/pot: 7 passageiros/132 cv.	19.526,00

Art. 2º O valor unitário do bem foi avaliado por engenheiro mecânico com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Comissão designada.

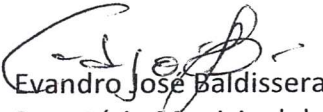
Art. 3º A dação em pagamento ocorrerá através de processo licitatório.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 16 de junho de 2020.


CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração